INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus, incluindo aquisição de peças.

2. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1 A razão de escolha do fornecedor será apurada pelo menor preço do lote.

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1 Comprovação de aptidão do proponente, mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades do objeto da licitação. Sendo o atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado este deverá estar com a firma reconhecida de seu signatário;

3.2 Alvará de localização e funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor.

3.3 Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização.

4. NORMAS DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser realizados em oficina bem estruturada, situada a um raio de até 30 km da sede do Consórcio localizada no Município de São Joaquim de Bicas/MG.

4.2. Os serviços deverão ser executados na dependência da CONTRATADA ou em local indicado/autorizado pela ICISMEP, em casos excepcionais, mediante autorização do setor de transporte da ICISMEP. Ressalto que o prazo de entrega de manutenção corretiva é de 48 horas, contado a partir autorização da Ordem de Serviço assinada pelo responsável do setor de transporte do Consórcio. Dar-se a esse prazo em prol do bem-estar dos usuários que dependem do transporte.

4.3 A Empresa poderá terceirizar algum serviço, caso a mesma não tenha competência para realização, porém deverá ser autorizado pelo gestor responsável da ICISMEP.

4.4 A CONTRATADA deverá permitir livre acesso de representantes da ICISMEP para realizar a fiscalização dos serviços.

4.5 A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a ICISMEP, recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando a CONTRATADA, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a ICISMEP.

4.6 A oficina deverá contar com engenheiro mecânico responsável pelos serviços de manutenção, devidamente registrado no CREA.

4.7 Garantia dos serviços de manutenção corretiva de no mínimo 90 (noventa) dias.

4.8 Garantia das peças genuínas ou originais de fábrica de no mínimo 90 (noventa) dias.

4.9 A CONTRATADA deverá fornecer à ICISMEP, após a execução dos serviços nos veículos, um laudo técnico de todos os serviços executados, inclusive os terceirizados, incluindo também os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados, deverá constar um diagnóstico referente aos problemas que ocasionaram a necessidade da manutenção. O laudo técnico deverá ser emitido e assinado pelo Engenheiro responsável.

4.10. Após o recebimento do veículo para manutenção corretiva, o orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 06 (seis) horas, pela CONTRATADA e no mesmo deverá conter placa do veículo, descrição das peças a serem utilizadas com o código correspondente ao da tabela, detalhamento dos serviços a serem executados e constar obrigatoriamente o prazo para a execução dos serviços.

4.11. Refazer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

4.12 As notas fiscais serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal para a prestação de serviços e uma para peças e acessórios.

4.13 A CONTRATADA deverá indicar ao setor de Transporte da ICISMEP, o preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicação acerca do objeto contratado e ainda fornecer contatos telefônicos e e-mail para facilitar a comunicação.

4.14. Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial, a Portaria 3214 MTB, de 08 de junho de 1978, e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis aos serviços.

4.15 Fornecer toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto contratado, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não terá qualquer vínculo empregatício com a ICISMEP, sendo ainda de sua responsabilidade, todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho.

4.16. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, direta ou indiretamente, à ICISMEP, seus servidores ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida.

4.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de EPI's (equipamento de proteção individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva), necessários a execução dos serviços contratados.

4.18. Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.19. Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos a ICISMEP, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo a ICISMEP.

4.20. Comunicar imediatamente a ICISMEP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

4.21. Executar os serviços somente com prévia autorização da ICISMEP.

7.25. Entregar ao setor de transporte da ICISMEP as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionados, no ato da entrega do veículo consertado.

4.26. No momento da execução da manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá realizar o isolamento da soalha do veículo, poltronas e laterais. Também a mesma, deverá realizar a limpeza em todo local da manutenção, mantendo o veículo em bom estado.

4.27 Será de responsabilidade da CONTRATADA o acesso Tabela do Fabricante e/ou Tabela Audatex.

4.28 Caso a empresa vencedora não queira contratar a Tabela Audatex, a Contratada fica subordinada aos preços informados pela tabela do fabricante atualizada de cada automóvel.

4.29 A CONTRATADA deverá disponibilizar junto ao orçamento o relatório completo de busca dos preços praticados na (s) tabela (s) para a devida comprovação dos mesmos pelo setor responsável da ICISMEP.

4.30 O Consórcio poderá recusar e solicitar novas orçamentos, ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar ou fornecer o que for parcialmente aprovado.

4.31 ENTREGA DE PEÇAS

4.31.1. Se necessário deverão ser entregues as peças na Unidade da ICISMEP situada à R. Maurício Guimarães - Me. Liliane, Igarapé - MG, 32900-000, com no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização de fornecimento.

4.31.2. Deverão ser fornecidas apenas peças genuínas ou originais de fábrica.

4.31.3. Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível a sua conservação, no caso de peças genuínas em embalagens do fabricante do veículo e no caso de peças originais em embalagens lacradas pelo fabricante da peça.

5 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os veículos deverão ser entregues nos locais indicado abaixo no prazo de 48 horas após aprovação da ordem de serviço assinada pelo responsável do setor de transporte do Consórcio.

5.1.1 **ICISMEP**: Unidade Hospital de Igarapé, situada na Rua Mauricio Guimarães, 420; Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

5.1.2. Outra unidade poderá ser acrescentada em um raio de até 50km da sede da ICISMEP situada na Rua Orquídea, 489, Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

6. PRAZO PARA PAGAMENTO

6.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela ICISMEP, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **30 (trinta)** dias.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1 Contratação imediata.

7.2 Dispensa de Licitação sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, *§* 7º.

7.3 Menor preço do lote.

8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
01	Serviços de manutenção – Prestação de serviço parte mecânica, elétrica, capotaria, lanternagem, pintura, troca de óleo, alinhamento, balanceamento, conserto de rádio/DVD e Televisores automotivos para linha **Marcopolo Agrale Volare W8 ano 2008 e 2009.**	Hora/homem	
	Serviços de manutenção – Prestação de serviço parte mecânica, elétrica, capotaria, lanternagem, pintura, troca de óleo, alinhamento, balanceamento conserto de rádio/DVD e Televisores automotivos para linha **Mercedes-Benz Mascarello a partir de 2012/2012.**	Hora/homem	

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO (%)
02	Peças e acessórios genuínos e/ou originais.	Unid.	

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os interessados poderão obter informações sobre a contratação de segunda a sexta-feira, de 08h00 às 17h00 na sede do Consórcio, localizado na Rua das Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, pelo e-mail: licitacao@icismep.mg.gov.br ou telefone: 31 2571.3026.

9.2 As cotações serão recepcionadas até o dia 18 de julho de 2022, às 18 horas.

São Joaquim de Bicas/MG, 11 de julho de 2022.